



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO nº 7.321, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.”

O **Prefeito do Município de Leme**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos documentos constantes do protocolo nº 21687, de 17 de dezembro de 2019, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pelo "caput" do artigo 18º da Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo formulada pela empresa, **NAPP SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.612.379/0001-06;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no artigo 18 e aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados do supracitado diploma legal;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme, concedendo incentivo fiscal através de **redução da alíquota do ISSQN fixando-a em dois por cento (02%) – para a empresa**



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

NAPP SOLUTIONS EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.612.379/0001-06;

Artigo 2º - A redução da alíquota do ISSQN de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade com o artigo 18, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997.

Parágrafo Único - O presente incentivo vigorará para o período de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme